DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 076/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA
PORTARIA Nº 004/2026 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

RESOLUÇÃO Nº 076/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

RESOLUÇÃO Nº 076/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO-BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
CNPJ 08.257.417/0001-46

TERMO DE RESOLUÇÃO CMS – RESOLUÇÃO CMS Nº 076/2026 – A Secretaria Municipal de Saúde, situada neste Município de Porto Seguro - Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e com base no artigo 3º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.019/12, de 27 de setembro de 2012, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Conselho Municipal de Saúde, aprovada pelos Conselheiros presentes na **135ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO a realização da 135ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 21 de outubro de 2026, de forma híbrida;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação realizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde acerca da necessidade de reabertura e retificação do Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2024;

CONSIDERANDO a constatação de inconsistência técnica/erro material de digitação identificada no **Item 9 (Execução Orçamentária e Financeira)**, relativo ao lançamento de emenda parlamentar recebida no mês de junho, no valor correto de R$ 24.999.298,00, onde houve um registro divergente no fechamento;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário deste Conselho, que aprovou por unanimidade a regularização do referido relatório para assegurar a exatidão, lisura e transparência das contas públicas da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos membros presentes do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro, a reabertura e a consequente retificação do **Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2024**, especificamente no **Item 9 (Execução Orçamentária e Financeira)**.

Art. 2º Fica validada a correção do lançamento referente à emenda parlamentar recebida em junho, fixando o valor correto em **R$ 24.999.298,00**, sanando o erro material ocorrido no fechamento anterior.

Art. 3º Autorizar a Gestão Municipal de Saúde a proceder com os devidos ajustes e a formalização da retificação no sistema competente, anexando a presente Resolução e a ata correspondente à prestação de contas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se.

Porto Seguro - BA, 21 de outubro de 2026.

Magda Almeida Falabretti
Presid. do Conselho Munic. de Saúde
Município de Porto Seguro Ba

Magda Almeida Falabretti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Porto Seguro nº. 041/2025, nos termos do §2º, art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 004/2026 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

PORTARIA N° 004/2026

"Determina a instauração de Sindicância Administrativa, e dá outras providências".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1.685/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia e,

Considerando o que dispõe o art. 144 da Lei Municipal nº 1.459/2018, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Porto Seguro-Bahia;

Considerando a necessidade de apurar fatos relacionados à execução contratual no âmbito do Processo Administrativo nº 6.235/2025, no qual a empresa Arvori Empreendimentos Imobiliários Ltda. pleiteia ressarcimento por utilização de salas comerciais sem a devida formalização contratual;

Considerando que a locação teria sido efetuada sem cobertura contratual adequada, impossibilitando a tramitação regular dos pagamentos;

Considerando a necessidade de apuração de eventuais responsabilidades administrativas e da adequada instrução dos autos para eventual adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;

RESOLVE:

Art 1° - Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 6.235/2025, especialmente quanto:

I – à locação do imóvel sem a formalização contratual;
II – à regularidade dos atos administrativos praticados;
III – à existência de eventual dano ao erário;
IV – à identificação de eventuais responsabilidades administrativas.

Art 2º - Adotar, para a Sindicância ora instaurada, o Procedimento cujo o prazo será de 30 (trinta) dia, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Artigo 146, parágrafo único, da Lei Municipal n° 1459/2018;

Art 3º - Para cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo (COPAD), instituída por meio do Decreto Municipal n° 15.461/2024, no qual designam os Servidores Públicos Municipais, Divalmar

SEAD - Endereço: Travessa Manoel Cancela, 48 - Centro
CEP 45.810-000 - Porto Seguro - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Fernandes Santos, matrícula n° 156, Lucicléia Moreira Santos, matrícula n° 1772 e Norma Sueli Santana Oliveira, matrícula n°3140, sob a presidência do primeiro;

Art 4º - Determinar o encaminhamento à Comissão de Inquéritos de cópia integral do Processo Administrativo nº 6.235/2025, bem como de toda a documentação pertinente à apuração dos fatos.

Art 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro – Bahia, 22 de outubro de 2026

Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração

Certificação Digital: 2WCPHLJ1-9RDVUHYB-TTFAWO9X-Y9EBG77W
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0490/2026-GESFI

"Dispõe sobre designação de Servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Termo de Contratos originário do Credenciamento n° 005/2026 e Termo Aditivo(s) proveniente(s) desta"

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público, **Srº. TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto n° 16.590/25 de 02 de janeiro de 2025;

Considerando que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição", sendo de atribuições deste(s), prestar informações ao(s) seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 15.263/2023, de 29 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Seguro/BA e,

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor Contratos originários do Credenciamento n° 005/2026, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Contrato	Empresa	N. CNPJ
INEX410/2026	COOPERATIVA DE AGRICULTORES DO EXTREMO SUL AGROECOLOGICOS - COOPAESA	64.989.085/0001-65

Certificação Digital: 2WCPHLJ1-9RDVUHYB-TTFAWO9X-Y9EBG77W
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEX411/2026	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTUROES RURAIS MULHERES EM AÇÃO – AARMA	23.606.099/0001-75
INEX412/2026	ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTURA DE VERA CRUZ	07.271.251/0001-50
INEX413/2026	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AGRICULTORES UNIAO E FORÇA	03.989.132/0001-86
INEX414/2026	ASOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO BENEDITO	65.586.886/0001-42

I – Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Leonardo Almeida França, Matrícula n°. 30936

II – Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Georgio dos Santos, Matrícula n°. 3405

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal Contratos originários do Credenciamento n° 005/2026, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Contrato	Empresa	N. CNPJ
INEX410/2026	COOPERATIVA DE AGRICULTORES DO EXTREMO SUL AGROECOLOGICOS - COOPAESA	64.989.085/0001-65
INEX411/2026	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTUROES RURAIS MULHERES EM AÇÃO – AARMA	23.606.099/0001-75
INEX412/2026	ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTURA DE VERA CRUZ	07.271.251/0001-50
INEX413/2026	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AGRICULTORES UNIAO E FORÇA	03.989.132/0001-86
INEX414/2026	ASOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO BENEDITO	65.586.886/0001-42

I – Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Cicero dos Santos Monteiro Junior, Matrícula n°. 9910050

II – Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Luiza de Freitas Ferraz, Matrícula n°. 9910051.

Certificação Digital: 2WCPHLJ1-9RDVUHYB-TTFAWO9X-Y9EBG77W
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Ao Gestor e ao Fiscal designado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O Gestor e o Fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Certificação Digital: 2WCPHLJ1-9RDVUHYB-TTFAWO9X-Y9EBG77W
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Certificação Digital: 2WCPHLJ1-9RDVUHYB-TTFAWO9X-Y9EBG77W
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.9º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

22 de outubro de 2026, Porto Seguro – Bahia

Tarcisio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público
Decreto 16.608/25

Certificação Digital: 2WCPHLJ1-9RDVUHYB-TTFAWO9X-Y9EBG77W
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil